



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2019
PROCESSO 18.0.000025476-9

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM A INTERVENIÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS; A COORDENADORIA DA CIDADANIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA; A COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS; A COORDENADORIA DO GRUPO GESTOR DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS; A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMAS-TO; E AS INSTITUIÇÕES ACOLHEDORAS, CASA DE ACOLHIDA, CASA ABRIGO RAI DE SOL E SEMENTES DO VERBO.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassois s/n, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2, Conjunto 01, Lote 02 T 01C - Anexo III, neste ato representada pelo Corregedor Geral da Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **João Rigo Guimarães**, brasileiro, portador do RG nº. 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.210.461- 53, residente e domiciliado nesta Capital, a **Coordenadoria da Cidadania da Corregedoria-Geral de Justiça**, neste ato representada pelo Juiz Coordenador, **Gilson Coelho Valadares**; a **Coordenadoria da Infância e da Juventude no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**, com sede na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, nesta Capital, neste ato representada pelo Juiz Coordenador, **Frederico Paiva Bandeira de Souza**, a **Coordenadoria do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - GGEM**, neste Ato representada pela Coordenadora **Márcia Mesquita Vieira**, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0004-28, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO - 09, Conjunto 03, Lote 36, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva da pasta, Sra. **Simone da Silva Sandri Rocha**, brasileira, portadora da Cédula de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Identidade 635.003 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 613.031.861-87, residente e domiciliada em Palmas/TO, e as instituições acolhedoras; **Casa de Acolhida**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.823.391.0001/47, com sede na Quadra 604 Sul, Alameda 09, Lote 09, neste ato representada pela Coordenadora **Vanir de Fátima Silva**, brasileira, portadora do RG-919731, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.527.231-00 e; **Casa Abrigo Raio de Sol**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.823.391.0001/47, com sede na Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 33, nesta capital, neste ato representada pela Coordenadora **Maria Ruth Santos Cravo Trindade**, brasileira, portadora RG nº 4223306, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.311.261-41 e, **Sementes do Verbo**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.104.940/0001-70, com sede no Loteamento Área Verde de Palmas, Lote 09/A, Setor Leste, Chácara Sementes do Verbo, neste ato representada pelo Senhor **Nelito Alves de Sousa**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.923.423-04, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre os signatários, visando a elaboração e o desenvolvimento de um projeto técnico-operacional de apadrinhamento, cujo objetivo é proporcionar às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em acolhimento institucional, referências afetivas, tanto familiares como comunitárias, por meio do PROJETO DE APADRINHAMENTO idealizado pela COORDENADORIA DA CIDADANIA da CGJUS/TO doravante denominado “**PADRINHO NOTA 10**”, cujo projeto integra o presente Instrumento na forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

2.1. Os signatários se comprometem a firmar um trabalho de cooperação com a finalidade de elaborar e construir um projeto operacional referente à parte técnica do projeto, para definição de fatores e órgãos responsáveis pela execução dos mesmos, tais como:

- a) definição de critérios mínimos para o estabelecimento do projeto de apadrinhamento – Instituições signatárias e GGEM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b) definição do escopo do projeto operacional - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com a interveniência da Coordenadoria da Cidadania, a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- c) cadastro e convênio com as instituições - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com a interveniência da Coordenadoria da Cidadania, a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) formação de equipe técnica - GGEM;
- e) modalidades do apadrinhamento - Instituições signatárias e GGEM;
- f) elaboração e publicação de edital - Instituições signatárias e GGEM;
- g) cadastro das crianças aptas - GGEM;
- h) cadastro e avaliação dos possíveis padrinhos - GGEM;
- i) perfis das crianças e adolescentes - Instituições Acolhedoras;
- j) perfis dos padrinhos - GGEM;
- k) cursos de formação e de capacitação - GGEM;
- l) atividades de aproximação dos envolvidos - Instituições signatárias e GGEM;
- m) elaboração de um Plano Individual de Atendimento (PIA) - Instituições signatárias e GGEM;
- n) confecção de relatórios de monitoramento - Instituições signatárias e GGEM; e
- o) definição das demais atividades operacionais pertinentes e, por ventura, não listadas neste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EQUIPES TÉCNICAS:

3.1. A Equipe Técnica será composta por profissionais designados pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares – GGEM do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a qual ficará responsável pela elaboração e execução de um plano de ação do projeto técnico-operacional, a ser validado e pactuado em parceria com as instituições signatárias, visto que tal equipe atuará diretamente no apadrinhamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º. Competirá à equipe técnica promover reuniões de planejamento e avaliação do projeto, buscando qualificar cada etapa de sua execução, e fornecer subsídios de apoio à Coordenadoria da Cidadania da CGJUS/TO e a Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ/TO, quando necessário.

§ 2º. Competirá à Coordenadoria da Cidadania da CGJUS/TO e a Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ/TO acompanharem às atividades e participarem das discussões, com sugestões, propostas e ponderações acerca do projeto técnico-operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SIGNATÁRIOS:

4.1. As atribuições dos signatários serão definidas e elencadas no projeto técnico-operacional que será elaborado pelas partes, o qual passará a integrar este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1. A execução e o acompanhamento do presente Termo caberão aos responsáveis formalmente designados, os quais terão poderes para praticar atos necessários à fiel execução deste Instrumento, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. O presente Acordo é celebrado em caráter de estrita cooperação, não acarretando transferência de recursos financeiros entre os signatários, sendo cada um responsável pelos recursos humanos e materiais que alocar na consecução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. Este Acordo de Cooperação tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. Este Termo poderá ser alterado suas disposições mediante provocação de qualquer um dos signatários, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA:

9.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Acordo no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, reservando igual direito à critério dos demais signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. O presente Termo vincula-se, em sua integralidade, aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e aos autos 18.0.000025476-9.

11.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as instituições signatárias, por meio de documento expresse, sendo vedada a solução tácita.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo de Cooperação deverão ser feitos por escrito entre os signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Palmas -TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Tocantins

João Rigo Guimarães
Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do
Estado do Tocantins

Gilson Coelho Valadares
Coordenador da Cidadania
Corregedoria-Geral de Justiça

Frederico Paiva Bandeira de Souza
Coordenador da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Márcia Mesquita Vieira
Coordenadora do Grupo Gestor das Equipes
Multidisciplinares – GGEM
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Simone da Silva Sandri Rocha
Secretária Executiva da Secretaria da Municipal do
Desenvolvimento Social – Palmas/TO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vanir de Fátima Silva
Casa de Acolhida

Maria Ruth Santos Cravo Trindade
Abrigo Raio de Sol

Nelito Alves de Sousa
Sementes do Verbo

TESTEMUNHAS:

Antônio José Ferreira de Rezende
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJTO
